



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº258/89.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$ 206.400,00 (Duzentos e seis mil e quatrocentos cruzados novos), destinados a Suplementação das seguintes dotações:

1	- CÂMARA MUNICIPAL		
1.1	- Corpo Delib. e Secret. da Câmara		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.	NCz\$	10.000,00
	3.1.2.0 - Material de Consumo.	"	500,00
	3.1.3.1 - Remun. de Serviços Pessoais.	"	1.500,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	"	500,00
2	- GOVERNO MUNICIPAL		
2.1	- Secret. do Governo Municipal.		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	17.500,00
	3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoais	"	2.500,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	"	2.500,00
2.3	- Assessoria Jurídica.		
	3.1.3.1 - Remun. de Serviços Pessoais.	"	1.000,00
3	- Secretaria de Administração.		
3.1	- Departamento de Pessoal.		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	500,00
3.2	- Departamento de Serviços Gerais.		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	5.000,00
	3.1.2.0 - Material de Consumo.	"	2.500,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	"	3.000,00

CONTINUA





Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta de Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires, em 07 de novembro de 1989.

GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR

- Prefeito -



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

4	- SECRETARIA DE FINANÇAS		
4.1	- Departamento de Contabilidade.		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.NCz\$	2.800,00
	3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais . "		1.000,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos "		2.500,00
4.2	- Departamento de Tesouraria.		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	500,00
4.3	- Departamento de Rendas.		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	1.600,00
	3.1.2.0 - Material de Consumo.	"	4.000,00
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.1	- Departamento de Ensino de 1º Grau.		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	40.000,00
	3.1.2.0 - Material de Consumo.	"	6.000,00
5.2	- Departamento de Cultura e Esporte.		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	500,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos "		500,00
6	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.		
6.1	- Departamento Médico Odontológico.		
	3.1.2.0 - Material de Consumo.	"	12.000,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos "		2.000,00
6.2	- Departamento de Assistência Social.		
	3.2.5.1 - Inativos	"	6.000,00
	3.2.5.2 - Pensionistas	"	500,00
	3.2.5.9 - Outras Transf. e Pessoais.	"	25.000,00
	3.2.8.0 - Pasep.	"	1.500,00
7	- SECRETARIA DE SANEAMENTO E URBANISMO.		
7.1	- Departamento de Saneamento e Urbanismo.		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	16.000,00
	3.1.2.0 - Material de Consumo.	"	6.000,00
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos "		3.000,00
	4.1.1.0 - Obras e Instalações.	"	6.000,00
8	- SECRETARIA DE OBRAS E RODOVIAS.		
8.1	- Departamento de Obras e Rodovias.		
	3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	17.000,00
	4.1.1.0 - Obras e Instalações.	"	5.000,00
	T O T A L.NCz\$	206.400,00

CONTINUA